LEI N.º 5.907, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

ABRE, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.101.100,00 (UM MILHÃO, CENTO E UM MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇAR ALGUMAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS, RELATIVAS AO MES DE NOVEMBRO/2011

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **1.101.100,00** (um milhão, cento e um mil e cem reais), objetivando reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2011:

02.00 – Poder Executivo

02.01–Gabinete do Prefeito

003 3190.11-04.122.0001-2.001.....	R$	32.000,00

02.04–Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

039 3120.13-04.122.0001-2.003.....	R$	15.000,00
040 3190.04-04.122.0001-2.003.....	R$	16.000,00
041 3190.11-04.122.0001-2.003.....	R$	57.000,00
042 3190.16-04.122.0001-2.003.....	R$	10.000,00
060 3190.04-04.122.0018-2.037.....	R$	5.000,00
061 3190.11-04.122.0018-2.037.....	R$	4.000,00
091 3190.03-09.272.0007-2.074.....	R$	11.000,00

02.06-Secretaria Municipal de Fazenda

118 3190.11-04.122.0001-2.004.....	R$	24.000,00
119 3190.16-04.122.0001-2.004.....	R$	2.000,00

02.08–Secretaria Municipal de Educação

176 3190.04-12.361.0012-2.027.....	R$	58.000,00
177 3190.11-12.361.0012-2.027.....	R$	369.000,00
203 3120.13-12.361.0012-2.112.....	R$	2.000,00
205 3190.11-12.361.0012-2.112.....	R$	7.000,00
206 3190.16-12.361.0012-2.112.....	R$	2.000,00
273 3120.13-12.365.0012-2.110.....	R$	9.000,00
274 3190.04-12.365.0012-2.110.....	R$	22.000,00
275 3190.11-12.365.0012-2.110.....	R$	36.000,00

02.09–Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

305 3190.16-04.122.0016-2.010.....	R$	7.000,00
328 3190.04-15.452.0017-2.093.....	R$	4.000,00
329 3190.11- 15.452.0017-2.093.....	R$	2.000,00

02.10-Secretaria Municipal de Promoção Humana

355 3120.13-08.244.0006-2.006.....	R$	17.000,00

356 3190.04-08.244.0006-2.006.....	R$	200,00
357 3190.11-08.244.0006-2.006.....	R$	20.000,00
358 3190.16-08.244.0006-2.006.....	R$	20.000,00
02.11-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
380 3190.11-13.392.0015-2.009.....	R$	7.000,00
02.12–Secretaria Municipal de Saúde		
413 3190.04-10.122.0008-2.007.....	R$	35.000,00
414 3190.11-10.122.0008-2.007.....	R$	37.000,00
456 3190.04-10.301.0008-2.046.....	R$	31.000,00
469 3120.13-10.301.0008-2.049.....	R$	2.000,00
473 3390.36-10.301.0008-2.049.....	R$	23.000,00
484 3120.13-10.301.0008-2.114.....	R$	17.000,00
485 3190.04-10.301.0008-2.114.....	R$	14.000,00
486 3190.11-10.301.0008-2.114.....	R$	77.000,00
487 3190.16-10.301.0008-2.114.....	R$	14.000,00
488 3120.13-10.301.0008-2.115.....	R$	500,00
491 3190.16-10.301.0008-2.115.....	R$	400,00
493 3120.13-10.301.0008-2.118.....	R$	7.000,00
494 3190.04-10.301.0008-2.118.....	R$	54.000,00
495 3190.11-10.301.0008-2.118.....	R$	16.000,00
497 3120.13-10.301.0008-2.120.....	R$	2.000,00
518 3190.04-10.302.0008-2.122.....	R$	8.000,00
520 3190.16-10.302.0008-2.122.....	R$	1.000,00
Total	**R$**	**1.101.100,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, para a abertura do crédito, referido no art. anterior, será o proveniente do inciso II, dão § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos contábeis à 30 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 2 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES